**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1268 / 2016**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REVISÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O valor do subsídio dos vereadores, definido pelo artigo 1º da Resolução Nº 1156, de quatro de setembro de 2012, não sofrerá revisão anual no ano de 2016, mantendo o valor do subsídio conforme o patamar definido na Resolução 1222 de 28 de abril de 2015.

**Art. 2º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 2º da Resolução Nº 1156 de quatro de setembro de 2012.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Abril de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE DA MESA  |

|  |  |
| --- | --- |
| Dulcinéia Costa | Gilberto Barreiro |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |
| Mário de Pinho | Ayrton Zorzi |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução é a materialização de parte dos debates feitos entre os edis da Câmara Municipal de Pouso Alegre sobre a legalidade e a razoabilidade do reajuste dos subsídios dos vereadores e vereadoras de nosso município. Cumpre-nos informar que no estrito escopo da legalidade, a Constituição da República, em seu artigo 37, X, assegura o direito de revisão geral anual do valor dos subsídios dos vereadores, sempre na mesma data e sem distinção de índices. A Resolução Nº 1156 de quatro de setembro de 2012, que fixou o valor do subsídio dos vereadores para a legislatura 2013/2016, cumpriu o seu papel ao definir a data da revisão anual e o percentual a ser adotado (no caso o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Ocorre que o subsídio dos vereadores não é um privilégio em função do exercício do cargo, pelo contrário, é um direito em função dos serviços prestados em nome e para o município, desta maneira, fazendo jus, também, ao direito da irredutibilidade real, e não apenas nominal, do valor recebido. Direito que, igualmente, é garantido a todos os servidores públicos efetivos, do mesmo modo, pela Constituição.

Por outro lado, uma pesquisa no mercado de trabalho da cidade nos permite perceber que o valor do subsídio pago aos vereadores em Pouso Alegre é equivalente ao salário pago a executivos graduados e especializados na indústria ou no setor de serviços local. Nos últimos anos, a economia brasileira, a rebote do que ocorre em outros países capitalistas, tem sofrido com os sintomas de uma forte crise econômica, agravada pela crise política interna que estamos vivendo. Tudo isso tem aumentado o desemprego, desacelerado a produção industrial, os serviços e o comércio. Em muitos lugares, salários e vantagens estão sendo reduzidos na tentativa de se evitar demissões.

O setor público também sofre com a crise, já que ela impacta negativamente a arrecadação de impostos. A Câmara Municipal não pode fechar os olhos para esta realidade. Por isso, vemos como razoável que o valor dos subsídios dos vereadores seja congelado durante o ano de 2016, de modo que não seja feita revisão anual preconizada pelo artigo 2º da Resolução Nº 1156/2012. Entendemos que esta é uma medida administrativa razoável e, sobretudo, moral, diante do momento de crise que estamos vivendo, e, por isso, pedimos a compreensão e a aprovação aos nobres edis do Projeto de Resolução ora em análise.

Sala das Sessões, em 26 de Abril de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE DA MESA  |

|  |  |
| --- | --- |
| Dulcinéia Costa | Gilberto Barreiro |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

|  |  |
| --- | --- |
| Mário de Pinho | Ayrton Zorzi |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |